

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 202/2022

Cuida-se de solicitação da Divisão de Segurança Institucional, visando o registro de preços para eventual aquisição de traje operacional, nos moldes padronizados pelo CNJ, para uso dos Agentes da Polícia Judicial, conforme Documento de Oficialização de Demanda de fls. 29/47.

Com esteio no Parecer nº 81/2022 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 88/89), e na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, aprovo o Termo de Referência de fls. 52/82.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio para eventual aquisição total é de R\$ 99.013,10 (noventa e nove mil, treze reais e dez centavos), conforme quadro de fls. 276/280 e manifestação de fls. 281/282.

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que a aquisição tratada nos autos deverá ser classificada no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

Diante do exposto, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, AUTORIZO a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015), o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelece o artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

Destaco que eventual pedido de não realização da IRP deverá ser devidamente fundamentado nos autos pela unidade demandante, para posterior

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Ref.: P. A. Nº 202/2022

deliberação desta Diretoria-Geral.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 8 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4